



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - MATA SANTA GENEBRA
RUA MATA ATLÂNTICA, 447 - Bairro BOSQUE DE BARÃO - CEP 13082-755 - Campinas - SP

FJPO-AUD

PLANO DE AUDITORIA

Campinas, 11 de janeiro de 2024.

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 15, da Resolução FJPO nº 01, de 10 de janeiro de 2020, apresentamos o **Plano Anual de Auditoria Interna de 2024 (PAINT/2024)**, que consiste no documento que estabelece previamente todas as atividades e objetivos da Auditoria Interna da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no exercício de 2024.

Art. 15 O Sistema de Auditoria Interna da FJPO exercerá suas atividades de forma planejada, por meio de Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) (...).

2. CONTEÚDO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) conterá todas as atividades a serem desenvolvidas pela Auditoria Interna da FJPO, devendo constar, no mínimo:

I - as auditorias a serem realizadas;

II - o monitoramento dos planos de providências pactuados, quando houver;

III - os recursos humanos disponíveis para a execução das auditorias e monitoramentos a serem realizados;

IV - outras ações e atividades voltadas ao planejamento e avaliação dos trabalhos de auditoria;

V - eventuais ações de desenvolvimento dos integrantes da auditoria interna;

VI - anexo contendo a descrição da metodologia utilizada para a seleção das auditorias.

2.1. AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS

ESCOPO	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	AUDITORIA DOS PROCESSOS DE CONTROLE DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS DA FJPO	MARÇO/2024
DEPARTAMENTO DE ADM., FINANÇAS E SUPERVISÃO GERAL	MONITORAR O CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DE DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, BEM COMO DAS RECOMENDAÇÕES EM AUDITORIAS INTERNAS ANTERIORES	JULHO/2024
FJPO	AUDITAR OS PROCESSOS DE ADIANTAMENTO E ORIENTAR O APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, DE MODO A INTEGRAR OS DADOS E FACILITAR AS ANÁLISES DOS SISTEMAS DE CONTROLE INSTITUCIONAL – VERIFICAR ANDAMENTO SIAFIC	OUTUBRO/2024
AUDITORIA INTERNA	ELABORAR O RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA - 2024	DEZEMBRO/2024
AUDITORIA INTERNA	ELABORAR O PAINT - 2025	DEZEMBRO/2024

2.2 MONITORAMENTO DOS PLANOS DE PROVIDÊNCIAS PACTUADOS

Não há plano de providências pactuado neste exercício.

2.3 RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS E MONITORAMENTOS A SEREM REALIZADOS

No exercício de 2024, os membros da auditoria interna, estabelecidos pela Portaria nº 05/2022, publicada no Diário Oficial de Campinas em 04 de fevereiro de 2022 se revezarão para o cumprimento das metas aqui estabelecidas.

2.4 OUTRAS AÇÕES E ATIVIDADES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

As auditorias que integrarão o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) classificam-se em ordinárias e extraordinárias, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Lei Complementar nº 202, de 25 de junho de 2018.

As auditorias extraordinárias podem ser demandadas pelo Presidente da FJPO ou diretores de departamentos, em virtude de seu interesse e pertinência temática; nesta segunda hipótese, devem ser

previamente autorizadas pelo Presidente da FJPO e seguirem as determinações da Resolução FJPO nº01/2020.

2.5 EVENTUAIS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DOS INTEGRANTES DA AUDITORIA INTERNA

Não há para o exercício de 2024 ações previstas de desenvolvimento dos integrantes da auditoria interna.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DAS AUDITORIAS

Os procedimentos da Auditoria Interna devem permitir a Auditoria Interna obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações.

Amostragem

Ao determinar a extensão de um escopo de auditoria podem ser empregadas técnicas de amostragem.

Ao usar método de amostragem, estatística ou não, será projetada e selecionada uma amostra que possa proporcionar evidência de auditoria suficiente e apropriada.

Testes de observância

Na sua aplicação, serão considerados os seguintes procedimentos:

1. Inspeção: verificação de registros, documentos e ativos tangíveis;
2. Observação: acompanhamento de processo ou procedimento quando de sua execução;
3. investigação e confirmação: obtenção de informações perante pessoas físicas ou jurídicas conhecedoras das transações e das operações.

No trabalho da Auditoria Interna da FJPO, quando aplicável, se dará observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade e da legislação tributária, trabalhista, bem como o cumprimento das normas reguladoras a que estiver sujeito o processo a ser analisado.



Documento assinado eletronicamente por **LAIS SANTOS DE ASSIS, Biólogo(a) I**, em 12/01/2024, às 15:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PYTERSON MATHIAS MARTINS, Membro**, em 12/01/2024, às 15:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO KREPSKY, Membro**, em 12/01/2024, às 15:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9978997** e o código CRC **3C322D7B**.